



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.259 DE 15 DE JULHO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à Aug.’. e Resp.’. Loj.’. Simb.”. “Estrela de Rondônia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o disposto no Parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Aug.’. e Resp.’. Loj.’. Simb.”. “Estrela de Rondônia”, uma área de terras medindo 1.015,50 m², Lote 132, Quadra 097, Setor 015, limitando-se ao Norte com a Rua Amazonas, ao Sul com o Lote 213, à Leste com a Rua 002 e à Oeste com o Lote 068, com o seguinte perímetro: de frente 31,00 + 4,24m, de fundos 34,00m, lado direito 27,00m e lado esquerdo 30,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente à Lei nº 999, de 22 de novembro de 1991.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral